**CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que, na presente data, em cumprimento ao §3º do art. 10, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 11 de julho de 2014[[1]](#footnote-1), renumerei as folhas do Processo n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a partir da folha n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em razão de problemas na ordem numérica.

Florianópolis, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Matrícula:

1. Art. 10. Todas as folhas do processo serão numeradas sequencialmente na parte superior direita e rubricadas pelo servidor ou pela autoridade que procedeu a sua juntada aos autos.

[...]

§ 3º Quando for necessária, a renumeração do processo deverá ocorrer a partir da folha em que houve o equívoco e a numeração substituída inutilizada com um X, competindo ao servidor responsável instruir o processo com certidão alusiva à providência adotada. [↑](#footnote-ref-1)